

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 21 DE OUTUBRO DE 1978

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Fixa os valores das taxas e anuidades para o exercício de 1979.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei nº 5.517/68 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704/69, na conformidade do que estabelece o artigo 29, combinado com os artigos 26, 27 e 28 e seus parágrafos,

R E S O L V E,

I – Os valores das taxas de inscrição, expedição de carteira de identidade profissional, anuidade inicial, anuidade de renovação de inscrição, certidões e outros emolumentos previstos no Capítulo IV da Lei nº 5.517/68 e no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 64.704/69, serão cobrados de acordo com a tabela anexa a presente Resolução;

II – As taxas constantes do anexo desta Resolução, serão acrescidas de multas, juros de mora e correção monetária, caso não sejam pagas no prazo estabelecido na Lei nº 5.517/68 e Resolução nº 11, de 10/10/69;

III – A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as Resoluções nºs 8, 32 e 156, de 10/10/69, 26/08/70 e 28/ e 29/08/75, respectivamente.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA
CFMV-Nº 0185
SECRETÁRIO GERAL

RENÉ DUBOIS
CFMV-Nº 0261”S”
PRESIDENTE

CPF nº 036530135-34

CPF nº 003769735-87